



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

LIDO  
 Em 08/05/08  
*Costa*  
 Assessoria de Plenário

RQ 937/2008

**REQUERIMENTO N.**

*(DO SENHOR DEPUTADO WILTON BARBOSA)*

Ao Protocolo Legislativo nº 937/2008, em 08/05/08, em nome de WILTON BARBOSA, para dele-  
 gado, à residência, conferido o prazo de 10 dias para deli-  
 berar à vista do parecer do relator designado.  
 Em 09/05/08

*Costa*  
*Assessoria de Plenário*

**Requer informações à Administradora do Riacho Fundo I, sobre as obras licitadas, executadas e em andamento, desde janeiro de 2007 até a presente data.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro a Vossa Excelência — nos termos dos arts. 40 e 145, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa — que sejam solicitadas à Administradora Regional do Riacho Fundo I, senhora Elizabete Guilherme Raimundo, cópia de todos os processos de licitação de obras públicas da cidade, já executadas, em andamento ou aguardando início, no período de janeiro de 2007 até maio de 2008.

**JUSTIFICAÇÃO**

Assessoria de Plenário  
 Recebido em 08/05/08  
*Costa*  
 Assinatura

Os princípios da publicidade, da moralidade e da probidade na Administração Pública foram consagrados pela Constituição de 1988 e devem ser observados por todos os administradores, agentes públicos ou políticos.

Nos termos de nosso Regimento Interno, um dos meios de que dispõem os parlamentares para acompanhar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo é o requerimento de informações. Além disso, o Regimento desta Casa prevê, em seu art. 15, que cabe ao deputado, uma vez empossado, ter acesso às informações necessárias à fiscalização das entidades da administração direta, bem como **ter acesso a todas as informações necessárias, inclusive cópias de qualquer documento administrativo não submetido a sigilo legal.**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 RQ Nº 937/2008  
 Fls. N.º 01 BIA

*[Handwritten signature]*

Os documentos relativos a licitações não se submetem a sigilo legal, obedecendo ao art. 3º da Lei 8.666, de 1993 ( lei de licitações), que determina não apenas a divulgação do procedimento licitatório para conhecimento de qualquer interessado, como também dos atos praticados pela Administração nas várias fases do procedimento, o que assegura a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade.

Assim, solicitamos a esta Mesa a aprovação urgente do nosso requerimento de informações, para que possamos analisar e acompanhar os processos de licitação de obras no Riacho Fundo I no prazo mais breve possível.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2008.

  
**Deputado MILTON BARBOSA**  
**PSDB**

